



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 060/2013/TJPA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS SUBESTAÇÕES INSTALADAS NOS FÓRUNS DA COMARCA DE CASTANHAL E COMARCA DE REDENÇÃO.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 300.760.922-04 designado pela Portaria nº. 03874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, e de outro lado a **Empresa KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.970.357/0001-16, com endereço na Rua Carlos Gonçalves de Aguiar, nº 611, Bairro Jardim Marilandia, cidade de Vila Velha – ES, karisten@karisten.com.br, fone.: (27) 3359.0378/9904.1175, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **FABRÍCIO KARISTEN SCHIMMELPEFENNIG** portador da carteira de identidade nº 1233595-ES SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.100.787-30 acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao processo ao processo Nº. 2013001039615, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/TJPA/2013, e seus anexos, bem como a Proposta da Empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na Adjudicação referente à Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 048/TJPA/2013, com fundamento na disposição da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as subestações instaladas nos Fóruns da Comarca de Castanhal e Comarca de Redenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da CONTRATADA, que deste passam a fazer parte integrante, para todos os seus efeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato para prestação serviços especificados na Cláusula Segunda é de R\$- 13.687,50. (treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global anual de R\$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), conforme proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO ÚNICO – Fixa-se o valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a compra de peças não incluídas na cobertura deste contrato sendo estas consideradas as de substituição eventual, contingencial e imprevisível.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2013 até 24 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso as partes se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade no mínimo 03 (três) meses antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como Programa de Trabalho 0206113377403, Natureza de Despesa 339030 / 339039, Fonte de Recurso 0118 / 0318, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

O CONTRATADO é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após o término deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Permitir acesso dos representantes e empregados do CONTRATADO às suas dependências;
2. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
4. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, objetivando a imediata reparação;
5. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
6. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;
7. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas;
8. Apoiar logística e administrativamente;
9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
10. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha;
11. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao CONTRATADO:

12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
14. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
15. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
17. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
18. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
19. Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
20. Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;
21. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;
22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

23. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

24. Determinar a seus técnicos que sigam rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;

25. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Secretaria de Informática e pela Secretaria de Administração;

26. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do contrato;

27. Executar o contrato com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas estabelecidos no Termo de Referência para o seu correto e completo atendimento;

28. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

29. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, para a proteção do material humano e das peças de sua propriedade;

30. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;

31. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

32. O CONTRATADO sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

33. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;

34. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;

35. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do servidor DANIEL MENEZES SIMAS, lotado no Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJPA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a contratada que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar Nota de Empenho;
2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
4. Não manter a proposta, injustificadamente;
5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o contratante, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, tomando por base o valor global;
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAGO QUARTO – Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a complementar ou apresentar nova garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento de Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do Contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal ao CONTRATADO através de crédito na conta corrente nº. 10.803-0, agência 0021-3, do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste pelo fiscal do Contrato de que o serviço foi realizado a contento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento pelo CONTRATADO do estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do Contrato poderá ser reajustado decorridos 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

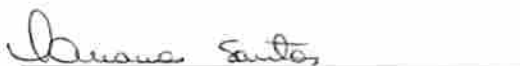
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 24 de outubro de 2013.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


FABRÍCIO KARISTEN SCHIMMELPEFENNIG
KARISTEN Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda – ME

Testemunhas:



Nome Mariana Santos
CPF nº 888003342-53



Nome Natália Pinto Barbalho
CPF nº 002.813.162-28



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES GERAIS

- FISCALIZAÇÃO:
Eng^o DANIEL MENEZES SIMAS – Eng. Eletricista do DEAM/TJPA
- COORDENAÇÃO:
Eng^o ADALBERTO MAGALHÃES MALCHER DA SILVA JÚNIOR – Diretor do DEAM/TJPA
Eng^o FABRÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES – Chefe da Divisão de Engenharia e Manutenção do DEAM/TJPA
- PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nestas especificações técnicas, serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJPA. Telefones: (91) 3205-3124/3163/3165.

As propostas das empresas licitantes deverão conter Planilha Orçamentária.

❖ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1 -Prestação de serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES instalados nas dependências do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Este serviço inclui manutenção no sistema de aterramento e no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 –O TJPA tem por finalidade primordial atender os jurisdicionados nas mais diversas causas cíveis e criminais. Para tanto, é preciso, entre outras coisas, uma estrutura elétrica perfeita, condizente com a finalidade proposta, visando atender a contento toda clientela (servidores, magistrados e jurisdicionados). É fato que em nosso estado há problemas sérios de falhas de energia convencional. Com a intenção de manter todos os equipamentos de processamento de dados funcionando, incluindo grupo de servidores de arquivos, e ainda prevenir a ocorrência de danos a quaisquer outros equipamentos se faz necessário de se manter uma empresa devidamente qualificada para prestar serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES de energia elétrica do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- b) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV;
- d) ABNT NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- e) ABNT NBR 5356 – Transformadores de Potência
- f) ABNT NBR 13859 – Proteção Contra Incêndio em Subestações Elétricas de Distribuição;
- g) ABNT NBR 15749 - Medição de Resistência de Aterramento e de Potenciais na Superfície do Solo em Sistemas de Aterramento;
- h) ABNT NBR 15751 – Sistemas de Aterramento de Subestações – Requisitos;
- i) ABNT NBR 15572 - Ensaio não destrutivo - Termografia por infravermelha - Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos
- j) Demais normas ABNT, ISO (*International Organization for Standardization*) e IEC (*International Electrotechnical Commission*), bem como outras normas internacionais aplicáveis;
- k) Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária das Concessionárias de Energia (NTD 02 – REDE CELPA);
- l) Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária das Concessionárias de Energia (NTD 01 – REDE CELPA);
- m) Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;
- n) Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante;

4. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do TJPA pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários previamente definidos neste Termo de Referência. Todos os serviços terão orientação e responsabilidade técnica de no mínimo **um engenheiro eletricista e um técnico especialista da CONTRATADA**, que serão responsáveis pela coordenação das atividades de manutenção.

4.1.2. - É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, identificação da equipe técnica, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação.

4.2 - **PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)**: O PMOC deverá ter como responsável **um engenheiro eletricista e um técnico especialista da empresa CONTRATADA**, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a aplicação do PMOC por meio da execução contínua direta ou indireta da manutenção preditiva, preventiva e corretiva, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC e divulgando mediante a apresentação de relatórios mensais à fiscalização do TJPA os resultados das atividades de manutenção, operação e controle.

4.2.1. O PMOC será elaborado pela **CONTRATADA** no primeiro mês de contrato e deverá estabelecer **rotinas de manutenção** para os sistemas objeto deste certame, prevendo os procedimentos de manutenção constantes do Anexo I.

4.2.2. A **CONTRATADA** deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva aprovadas, previamente, pelo TJPA, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Preditiva, nos quais deverão constar a assinatura do técnico responsável e indicação do executante do serviço.

4.2.4. Cabe salientar que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais contidos no PMOC e à sua aprovação pela Fiscalização do TJPA.

4.2.5. Falhas ou defeitos decorrentes da inexecução, ineficiência, ineficácia ou incorreta implementação do PMOC será de responsabilidade da **CONTRATADA**, que arcará com todos os prejuízos inerentes a essas falhas, independente da aprovação do PMOC pela Fiscalização do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.3 - ESCRITÓRIO REGIONAL: A CONTRATADA, por razões operacionais, deverá comprovar, através de contrato social, que possui, no mínimo, escritório na região metropolitana de Belém-PA. A comprovação desta exigência pode ser realizada dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado do certame.

5. SUBESTAÇÕES – PRINCIPAIS COMPONENTES

5.1 – FÓRUM DE CASTANHAL:

❖ SUBESTAÇÃO DE 225 KVA

Destina-se ao atendimento da carga total do prédio do Fórum da Comarca de Castanhal, localizada no município de Castanhal/PA. O ramal de ligação é subterrâneo em 13,8 kV, a partir da rede pública da CELPA, feito com cabo # 25mm², isolamento para 15kV, sendo um por fase, mais um cabo reserva, instalados em eletroduto PVC, □ 4”, enterrado e envelopado em concreto, até a subestação blindada.

◆ EQUIPAMENTOS/COMPONENTES

➤ Transformadores

- 01 (um) transformador trifásico de distribuição à óleo, fabricante CEMEC, nº série 162476, em invólucro metálico, material isolante classe A, instalação abrigada, potência 225 KVA, tensão primária de 13.8kV, tensão secundária 220V (f-f)/127V (f-n), ligação triângulo-estrela aterrado com neutro acessível, frequência 60 Hz, regime de serviço contínuo.
- 03 capacitores trifásicos, fabricante SAMHWA, tensão nominal 220V, nível de isolamento 2,16 kV, frequência 60 Hz, sendo um com potência de 10 kVAR e os outros dois com potência de 5 kVAR.

➤ Proteções

- **Chave seccionadora:** instalada após a medição da CELPA para proteção geral da subestação, sendo tripolar, com acionamento a estribo, simultâneo nas três fases.
- **Proteção geral de BT:**
 - chave seccionadora tripolar, fabricante SCHAK, tipo S368F, Ui = 1200 VCA, corrente em AC 22/440VCA de 800A, corrente em AC 23/440VCA de 400A.
 - 3 fusíveis, sendo um por fase, fabricante Eletromec, corrente nominal 630A, tipo NH3, classe gL, tensão 500 VCA, Ip 100kA.
- **Dispositivos de proteção localizados no módulo p/ QGBT**
 - seccionadora tripolar, fabricante IRTA, 600V, 250A, 60 Hz, corrente máxima 1s - 4kA, com 03 fusíveis tipo NH1, classe gG, retardado, 125A, 500V, Ip 100kA
 - seccionadora tripolar, fabricante IRTA, 600V, 250A, 60 Hz, corrente máxima 1s - 4kA, com 03 fusíveis tipo NH1, classe gG, retardado, 125A, 500V, Ip 100kA
 - seccionadora tripolar, fabricante IRTA, 600V, 250A, 60 Hz, corrente máxima 1s - 4kA, com 03 fusíveis tipo NH1, classe gG, retardado, 100A, 500V, Ip 100kA
 - seccionadora tripolar, fabricante IRTA, 600V, 250A, 60 Hz, corrente máxima 1s - 4kA, com 03 fusíveis tipo NH1, classe gL, retardado, 100A, 500V, Ip 100kA

➤ Condutores

- **Ligação transformador 220/127V / proteção geral de BT:** 3x(2x#185mm² / 1kV) + #185 mm² / 1kV + 95mm² – cobre nú

- **Aterramento e SPDA:** O SPDA é composto por dois para-raios, tipo Franklin, de aço inoxidável, instalados sobre a cobertura do prédio, sobre mastros com 5m de altura. A interligação dos captadores à malha de terra é feita com cabo de cobre nú, #50 mm².



5.2 – FÓRUM DE REDENÇÃO:

❖ SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 225 KVA

Destina-se ao atendimento do FÓRUM DA COMARCA DE REDENÇÃO, com fornecimento de energia em alta tensão, 13.8 KV, 60 Hz, a partir da rede da CELPA, através de uma entrada subterrânea com cabos 4X#25 mm² com isolamento para 12/20 KV, sendo um por fase, mais um cabo reserva, instalados em eletroduto de PVC, 2x 4", sendo um reserva, enterrado e envelopado em concreto, até a subestação abrigada de 225 KVA. A distribuição de energia elétrica é feita a partir do QGBT, através de circuitos em 220/ 127 V para todos os centros de distribuição localizados nos diversos locais do prédio.

◆ EQUIPAMENTOS/COMPONENTES

- **Transformadores:** 01 (um) transformador trifásico de distribuição, 225 KVA, tensão primária de 13.8kV, tensão secundária 220V (f-f)/127V (f-n), regime de serviço contínuo.
- **Proteções**
 - **Pára-raios:** pára-raios de distribuição, poliméricos, tensão nominal 12 kV, classe de tensão 15 kV, capacidade de interrupção 5 kA.
 - **Chaves fusíveis:** chaves seccionadoras fusíveis, instaladas no ponto de derivação da CELPA possuindo corrente nominal de 100 A, classe de tensão 15 kV, frequência nominal de 60 Hz, elo fusível de 10K.
 - **Chave seccionadora:** chave seccionadora fusível, instalada antes da entrada de alta tensão do transformador, sendo tripolar, com acionamento simultâneo nas três fases, corrente nominal de 100 A, classe de tensão 15 kV, frequência nominal de 60 Hz, elo fusível de 10 K.
 - **Proteção geral de BT:** Disjuntor trifásico 600A (QGBT)
- **Condutores**
 - **Ligação ramal/pára-raios/chaves fusíveis/mufla externa 15kV:** fio de cobre nu #16mm²
 - **Ligação mufla interna 15kV/pára-raios/ chave seccionadora/ transformador:** vergalhão de cobre □ 3/8"
 - **Ligação transformador/medição CELPA/disjuntor geral de BT/(QGBT):** 3x(2x#185mm²)+ #185mm²-1kV + #95mm² em eletroduto F.G. 1x□4"
- **Aterramento:** realizado com condutores de 50mm², para o neutro, carcaça do transformador, ferragens da subestação e equipamentos de medição da Celpa. Sendo utilizados na malha de aterramento, hastes de terra do tipo COPPERWELD de 5/8"x2400mm, interligação entre os eletrodos com condutores de 50mm²-nú. Possui 05 (cinco) caixas de alvenaria com tampa para a verificação das conexões e medição da resistência ôhmica.
- **SPDA:** A proteção contra transitórios de origem atmosférica é feita através de pára-raios tipo FRANKLIN, com 4 pontas de aço inoxidável, mastro 6m. As descidas ocorrem por meio de cabo Nú #35mm² e são conectadas ao anel de equalização enterrado no solo em cabo de cobre nú #50mm². Todos os aterramentos (pára-raio, subestação, sinal) estão interligados.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os equipamentos mencionados estão localizados nos endereços abaixo especificados, onde deverão ser prestados os serviços contratados:

✓ FÓRUM DA COMARCA DE CASTANHAL

- **Nome da Edificação:** Fórum Desembargador João Bento de Souza
- **Endereço:** Avenida Presidente Vargas, 2639, bairro Centro, CEP 68740970, Castanhal-PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

✓ **FÓRUM DA COMARCA DE REDENÇÃO**

- **Nome da Edificação:** Fórum Desembargador Raul da Costa Braga
- **Endereço:** Rua Pedro Coelho Camargo, esquina c/ Av. Manoel Vicente Pereira, S/N, bairro Parque dos Buritis, CEP 68550000, Redenção-PA

7. DEFINIÇÕES

7.1 - Manutenção preventiva - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos da subestação elétrica abrigada e do grupo gerador, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e o que mais seja necessário para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso;

7.2 - Manutenção corretiva - a série de procedimentos destinados a recolocar a subestação elétrica abrigada e o grupo gerador em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

7.3 - Manutenção preditiva - a série de procedimentos destinados a prever (ou prevenir) as falhas nos equipamentos ou sistemas da subestação elétrica abrigada e do grupo gerador através de acompanhamento dos diversos parâmetros, permitindo a operação contínua pelo maior tempo possível, ou seja, a Manutenção preditiva privilegia a DISPONIBILIDADE, por meio da inspeção termográfica, nos quadros elétricos de comando e distribuição de força, subestação e grupo geradores. A inspeção termográfica executada com a emissão dos laudos, indicando as correções necessárias, ilustrados com os respectivos termogramas e registros fotográficos dos pontos de calor excessivo, visando o prolongamento da eficiência operacional dos sistemas. A análise termográfica permite uma melhor programação, minimizando a mão-de-obra e recursos envolvidos, pois possibilita identificação de sobreaquecimento nas instalações sem interrupção do funcionamento normal do Fórum.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá apresentar profissional qualificado e/ou equipe de profissionais especializados para os serviços especificados neste Termo de Referência, com comprovação e experiência em carteira e/ou certificados de cursos e treinamentos na área específica (eletrotécnica, manutenção de subestação elétrica de alta tensão, manutenção eletromecânica em geral, NR-10, etc.). Deverá ainda apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** na data da licitação, de órgãos públicos ou privados que presta ou prestou serviço em subestação elétrica de mesma potência ou superior.

8.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA atualizados: 8.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em que conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;

8.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de **profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa**, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de SUBESTAÇÃO e seus equipamentos.

8.1.3. O profissional apresentado em exigência ao **subitem 8.1.2** deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

8.1.4. A **CONTRATADA** deverá emitir documento no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados neste Termo de Referência bem como todos os equipamentos mencionados no Anexo I.2.



9. DA VISITA E VISTORIA

9.1. A empresa interessada, caso julgue necessário, poderá realizar visita técnica aos locais objetos deste certame para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

9.2. A visita aos locais deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA.

9.3. A vistoria deverá ser previamente agendada com o DEAM pelo telefone (91) 3205- 3124.

10. MANUTENÇÕES PREDITIVAS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS

10.1. Manutenções Preditivas e Preventivas:

10.1.1. As manutenções Preditivas e Preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Manual e Plano de Manutenções (PMOC), utilizando no mínimo os equipamentos e instrumentos necessários ao procedimento.

10.2. Manutenções Corretivas:

10.2.1. Deverá ser efetuada a Manutenção Corretiva para regularizar anormalidades de funcionamento da SUBESTAÇÃO, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à recolocação dos sistemas em condições normais de funcionamento.

10.2.2. Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse Contrato, para o TJPA, na substituição de componentes e peças, abrangendo toda a subestação.

10.2.3. Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário. A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção corretiva, ver item 8 do Anexo I, deverá ser comunicada a administração, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Depois de detectado a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relação dessas peças e a respectiva nota fiscal de compra das mesmas, para posterior ressarcimento.

10.2.4. CHAMADOS DE EMERGÊNCIA: A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação via telefone fixo e celular, com o(s) responsável(eis) técnico(s), em regime de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) / 7(sete) dias para atender chamados de emergência da CONTRATANTE, e com deslocamento máximo de 30 minutos da equipe técnica para o local da ocorrência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;

11.1.2. Não consentir que outrem, mesmo que do próprio TJPA, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento;

11.1.3. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

11.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;

11.1.5. Manter completos os equipamentos, peças e componentes da subestação;

11.1.6. Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

11.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a precedência das peças que necessitarem ser substituídas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 11.1.8.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TJPA.
- 11.1.9.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do **CONTRATO**.
- 11.1.10.** Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 7h30min às 17h30min, e fora deste (24 horas), inclusive sábados, domingos e feriados, as solicitações, via telefone ou qualquer outro meio de comunicação, para qualquer pane nos equipamentos, com total atenção ao **subitem 10.2.4** .;
- 11.1.11.** Atender prontamente o chamado técnico a qualquer hora do dia ou da noite todos os dias da semana, nos casos de falta de energia elétrica da concessionária, distúrbios na rede de distribuição da concessionária que causem disparos intempestivos dos dispositivos de proteção ou qualquer acontecimento externo ou interno que danifique ou prejudique o normal funcionamento dos componentes da subestação, interrompendo o fornecimento normal de energia elétrica para o Fórum;
- 11.1.12.** Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor mensal cobrado. A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à Prestadora de serviço o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;
- 11.1.13.** Apresentar ao TJPA, após o término de cada mês, para efeito de comprovação e aceitação, formulário próprio de acordo com o **Manual de Manutenções (ANEXO I)** aprovado pela Fiscalização do TJPA, ver item **4.2.4**, contendo as especificações dos serviços efetuados, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes;
- 11.1.14.** Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período da manhã. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento de energia elétrica ou qualquer problema ao normal funcionamento do prédio do TJPA, os serviços deverão ser previamente programados para outros horários e dias;
- 11.1.15.** Os serviços de assistência técnica de rotina da manutenção preditiva, e preventiva poderão, a critério do TJPA, poderão ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos realizadas em horário de expediente normal;
- 11.1.16.** Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários;
- 11.1.17.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao TJPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1.** Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção;
- 12.1.2.** Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento da SUBESTAÇÃO;
- 12.1.3.** Só permitir o acesso à casa de SUBESTAÇÃO e a interferência nos equipamentos, às pessoas habilitadas e devidamente autorizadas pelo TJPA, que se identificarão com o cartão de identidade funcional;
- 12.1.4.** Não consentir na utilização da casa de SUBESTAÇÃO como depósito de material de qualquer espécie e manter o espaço e demais dependências livres e desembaraçadas;
- 12.1.5.** Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- 12.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.1.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado com vigência por 12 (doze) meses.



ANEXO I.1 MANUAL DE MANUTENÇÕES

I - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Manual tem por objetivo, estabelecer procedimentos padrões para execução de Manutenção da subestação. Visa manter os componentes da SE em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2. DEFINIÇÕES

BT – Baixa Tensão

CA – Corrente Alternada

3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Todas as mencionadas no item 3.

4. PERIODICIDADE

4.1. Os testes de manutenção devem ser executados quando for detectada a sua necessidade ou através de:

- a) Programação de atividade de manutenção preventiva com intervalo de tempo máximo de **15 (quinze)** dias;
- b) Quando o técnico for acionado.

5 - SERVIÇOS GERAIS:

- a) Verificação/ajuste da rede de entrada do prédio, incluindo todos os componentes, cabos, conectores, isoladores, pára-raios, etc.;
- b) Reaperto de todas as conexões nos terminais de alta e baixa tensão;
- c) Revisão das conexões do aterramento das partes metálicas não energizáveis;
- d) Revisão das guarnições e isoladores de alta e baixa tensão;
- e) Revisão e ajustes nas chaves seccionadoras primárias;
- f) Verificação dos disparadores dos pára-raios;
- g) Limpeza geral dos equipamentos e da subestação;
- h) Verificação/medição da resistência de aterramento; teste de continuidade do aterramento e SPDA; inspeção e testes no SPDA;
- i) Verificação/medição das resistências de isolamento AT/M, AT/BT e BT/M;
- j) Verificação/medição das resistências dos enrolamentos;
- l) Verificação dos painéis (displays);
- m) Inspeção, ensaios, ajustes e testes periódicos nos dispositivos de proteção (disjuntores, seccionadoras, relés, dispositivos protetores de surto, dispositivos DR, etc.);
- n) Verificação do disjuntor geral de AT;
- o) Verificação dos transformadores;
- p) Regulagem, reaperto e lubrificação da chave de seccionamento e proteção do transformador;
- q) Realizar testes periódicos nos cabos de energia (continuidade, isolamento);
- r) Recuperação da iluminação interna, iluminação de emergência, pintura do piso e paredes internas da subestação;
- s) Instalação de placas de advertência/segurança, disponibilização de equipamentos de segurança na subestação e atendimento a todas as demais exigências determinadas na NR -10 e demais normas de segurança aplicáveis;
- t) Limpeza de buchas de alta e baixa tensão do transformador;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- u) Reaperto dos terminais de conexão do transformador;
- v) Limpeza geral, recuperação e reaperto dos QGBT da SE;
- x) Filtragem e complementação do óleo isolante e teste periódico da rigidez dielétrica do óleo isolante do transformador, no caso de transformadores a óleo;
- y) Para transformadores a seco, checar periodicamente o funcionamento do(s) dispositivo(s) de proteção térmica e monitorar os valores lidos nos indicadores de temperatura.
- z) Realizar, sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE, inspeção termográfica em todos os quadros de energia e em todos os componentes elétricos e mecânicos da subestação utilizando termovisor ou outro equipamento apropriado.
- w) Realizar medição de energia utilizando analisador de energia trifásico na saída de BT dos transformadores, entrada dos quadros de energia ou qualquer outro ponto da SE sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6. LIMPEZA GERAL

A CONTRATADA deverá manter em ordem e limpo permanentemente o recinto abrigado da SUBESTAÇÃO.

6.1. Limpeza Geral da SE:

6.1.2 Os transformadores, cabines de AT e quadros de energia de BT devem ser lavados e secados, podendo ser utilizado ainda, compressor e aspirador. Realizar este procedimento a cada seis meses.

7 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.1. A necessidade de troca de peças NÃO LISTADOS NO ITEM 8 do Anexo I, que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de nota fiscal e relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando material de uso comum, para aprovação da Contratante. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada.

7.2. A necessidade de substituição de peças de substituição eventual, contingencial e imprevisível, não listadas no item 8 do Anexo I, com defeito causado por incorreta implementação do PMOC, documentado pela FISCALIZAÇÃO do TJPA, será de responsabilidade da CONTRATADA.

8 – LISTAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

O fornecimento e instalação das peças abaixo e suas similares serão fornecidas quando necessárias sem qualquer ônus adicional para o TJPA por fazerem parte da mensalidade paga pelos serviços contratados.

- fusíveis NH e DIAZED;
- botoeiras de comando;
- medidores analógicos e digitais;
- parafusos em geral;
- buchas de passagem;
- conectores em geral;
- dispositivos de proteção contra surtos;
- disjuntores de AT e BT



- relés
- chaves de comando;
- iluminação dos recintos (SEs abrigadas) tais como: lâmpadas fluorescentes, reatores, luminárias e interruptores.

ANEXO I.2 LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

1 - RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO

- A) Analisador de energia trifásico. Modelos: Fluke 433 ou 434; Megabrás PowerPad 3945-B (ou similar)
- B) Terrômetro (medidor de resistência de aterramento) modelo Fluke 1625 ou Megabrás MTD-20KWe (ou similar)
- C) Termômetro com mira infravermelha (pirômetro óptico), alcance 0 a 600°C, modelos Fluke, Impac, Instrutherm ou similares.
- D) Testador/detector de tensão para detecção de tensões alternadas desde baixa tensão até 15 kV (50/60 Hz), com atuação/detecção por proximidade, sem contato. Modelo VoltCom 275 ou similar
- E) Termohigrômetro digital portátil modelo InstruthermHT-270 ou similar
- F) HI-POT microprocessado modelo Megabrás UED-354 ou similar
- G) Equipamento para ensaio em câmaras à vácuo de disjuntores modelo Instronic 1PRA011A ou similar
- H) Capacímetro Minipa (ou similar)
- I) Megômetro (medidor de resistência ôhmica de isolamento) com tensões máximas de teste de 5KV e 1KV- Megabrás modelos MD-5075x e MD-1000R ou testador de isolamento modelo Fluke 1587 (ou similar)
- J) Microhmímetro 10 A modelo Megabrás MPK-253 ou MPK-2000e (ou similar)
- K) Alicata amperímetro modelo Fluke 345 (ou similar)
- L) Multímetro digital modelos Fluke ou similares
- M) Medidor de seqüência de fase modelo Fluke9040(ou similar)
- N) TTR - (Medidor de Relação de Transformação) modelo Instronic3MRA002E ou similar
- O) Medidor de Rigidez Dielétrica de Óleo Isolante; Eletroteste ou similar
- P) Seringas e demais equipamentos para coleta de óleo isolante.
- Q) Ponte de medição (Wheatstone), de baixa resistência, Megabrás ou Similar
- R) Termovisor infravermelho (câmera termográfica - equipamento para a realização de inspeção termográfica). Modelos: Fluke Ti55FT; Megabrás TP8 ou TP8S (ou similar)
- S) Medidor de vibração. Modelos: VibroControl MT-9000; Megabrás VIB-1400 (ou similar)
- T) Material de segurança conforme NR-10 (vara de manobra, detector de tensão, luvas, óculos de segurança, cabos de aterramento de segurança, etc.).
- U) Caixas de ferramentas completas e demais itens como estopa, panos, lixas, graxas, óleos, etc.
- V) Equipamentos de proteção individual (EPI) afixados na entrada de cada subestação abrigada do TJPA, composto de no mínimo: luvas de teste 5000V e abafador de ruídos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. PRAZO

Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos relatórios de manutenção, conforme item 11.1.13.

DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607292
PORTARIA Nº 1404/13 - SETER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memorando nº 1061/2013-DTE/SETER, protocolo nº 2013/520268;

RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS FREIRE DE SOUZA, Coordenadora, matrícula nº 57204237/3, para responder pela Diretoria de Emprego e Renda - DTE, tendo em vista a ausência do titular ALEXANDRE JULIANO DA SILVA, Diretor, matrícula nº 5705720/1, no período de **31 de outubro de 2013 a 07 de novembro de 2013**.

II - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 01 de novembro de 2013.

RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA
 Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

DÍARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607325
PORTARIA: 1391/13

Objetivo: Com o objetivo de dar suporte aos artesãos, no 6º salão Internacional do Artesanato Brasília referente ao Programa de Artesanato Paraense.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
 Brasília/DF - Brasil/br

Servidor(es):
 3196194/NAOIA MARIA DO SOCORRO CHARCHAR DE OLIVEIRA LIMA (Assistente Social) / 6,5 diárias (Completa) / de 05/11/2013 a 11/11/2013
 Ordenador: CELSO KAZUHIKO MOTOKI

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 603915

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 027/2013/TJPA - PREGÃO 043/TJPA/2013//Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e material de uso medicinal para atender ao Serviço Médico deste Tribunal, por 12 meses //Empresas: ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.275.673/0001-80, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Marques de Herval, 2106, Pedreira, Cep: 66087-320, telefone: (91) 3277-2744/FAX: 3276-8395, e-mail: alfamedcomercial.vendas@hotmail.com; DROGARIA RODRIMAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.530.079/0001-62, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, 2376, Maria Luiza, Cep: 85807-700, telefone: (45) 3223-3131, e-mail: farmaciocarlosgomes@yahoo.com.br; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.921.908/0001-21, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 3, 975, Setor Moraes, Cep: 74620-365, telefone: (62) 3269-3500/(91) 3073-3500, e-mail: ananda@hospfar.com.br e N. DO NASCIMENTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.657.779/0001-61, com sede na cidade de Castanhal, Estado do Pará, na Avenida Barão do Rio Branco, 1206, Nova Olinda, Cep: 68747-000, telefone: (91) 3771-7019/9216-0958, e-mail: licitacaodistribuidora@hotmail.com//Vigência de 12 meses a contar da publicação na Imprensa Oficial do Estado//Data da assinatura: 24/10/2013//Responsável pela assinatura: IGOR ABRAHÃO ABDON//Secretário de Administração do Poder Judiciário do Estado do Pará (Ata encontra-se disponível no site www.tjpa.jus.br).

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 606980
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/TJPA/2013

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de limpeza e conservação com fornecimento de material e equipamentos, para comarcas do interior.

SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2013 às 11h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: fone 91-37053206 fax 91-37053287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 01/11/2013. Pregoeiro do TJPA.

EXTRATO DO CONTRATO 060/2013 TJ/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607135

Extrato de Contrato nº. 060.2013/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa KARISTEN Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda-ME//, CNPJ: 05.970.357/0001-16//Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição, para as subestações instaladas nos Foruns das comarcas de **Castanhal e Redenção**// Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico de nº. 048/TJPA/2013//UASG: 925942// Processo nº. PA-PRO-2013/00327//Valor do Contrato: R\$-164.250,00(global)/ R\$ 25.000,00 para compra de peças (de substituição imprevisível) não incluídas na cobertura do contrato//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02061133/7403, Natureza de Despesa 339030 / 339039, Fonte de Recurso 0118/0318// Vigência: 24/10/2013 a 24/10/2014//Data da assinatura: 24/10/2013//Foro: Belém/PA//Responsável pela assinatura: Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon, Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Maniela Ferreira Sanchez, Secretária de Planejamento//

EXTRATO DO CONTRATO 061/2013 TJ/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607152

Extrato de Contrato nº. 061/2013/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa SEGRAF IMPRESSOS DE SEGURANÇA LTDA// CNPJ nº. 04.553.637/0001-66 //Objeto do Contrato: prestação de serviços gráficos, para impressão dos volumes 06 e 07 da revista "A Leitura" para a Escola Superior da Magistratura //Origem: Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº 053/TJPA/2013// UASG: 925942//Valor do Contrato R\$- 23.880,00 (global)//Dotação Orçamentária: 0213113344936000 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos 0118 //Vigência: 31/10/2013 a 01/11/2014//Data da assinatura: 31/10/2013//Foro: Belém/PA//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maniela Ferreira Sanchez/ Secretária de Planejamento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607210

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 029/2013/TJPA - Pregão Eletrônico 051/TJPA/2013//Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartáveis, pastas A2 e L e lenços descartáveis//Empresas: ESTRELA DALVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.165.782/0001-93, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Tv. WE 67, Conjunto Cidade Nova V, Coqueiro, Cep: 67140-040, Telefone: (91) 3263-3276/3275-3040, e-mail: estrela.dalva01@hotmail.com e R. ROMUALDO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.138.569/0001-95, com sede na cidade de Castanhal, Estado do Pará, na Rua Pedro Porpino da Silva, 39, Ianelama, Cep: 68744-000, Telefone: (91) 3712-2104/8899-2540, e-mail: rromualdo.pa@gmail.com//Vigência de 12 meses a contar da publicação na Imprensa Oficial do Estado//Data da assinatura: 01/11/2013//Responsável pela assinatura: IGOR ABRAHÃO ABDON//Secretário de Administração do Poder Judiciário do Estado do Pará (Ata encontra-se disponível no site www.tjpa.jus.br).

Justiça Militar do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 607206
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013-JME/PA

O Pregoeiro da Justiça Militar do Estado do Pará, nomeado através da PORTARIA Nº 057/2013-DA, torna público que a licitação realizada no dia 29 de outubro de 2013, às 10:00, horas, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2013-JME/PA, objetivando a aquisição de combustível líquido, foi declarada deserta. Belém, 31 de outubro de 2013 - João Batista Romanholy Ferreira - Pregoeiro.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 340 E 341/2013
(1ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605990
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 340/2013/4ª
CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201315856-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **José Martins de Melo Filho**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Martins de Melo Filho**, que apresentou denúncia contra o **Prefeito Municipal de Jacundá**, no exercício de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os **Esclarecimentos e Documentos relacionados no Processo 201315856-00**. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 341/2013/4ª
CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201305940-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Sebastião Damascena Santos**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Sebastião Damascena Santos, Prefeito Municipal de Nova Ipixuna**, no exercício Financeiro de 2013, para que adeque o Decreto emergencial aos termos da **Instrução Normativa nº 01/2013 - TCM/PA**, o qual deverá estabelecer prazo de vigência necessário para normalização do serviço público afetado, ou ser imediatamente susposto. Deverão ainda, ser encaminhados a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os **documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 3º e art.4º da referida Instrução Normativa**.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 04 de novembro de 2013.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

EDITAIS DE CITAÇÃO DO 1066 AO 1109/2013 (1ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 605996
EDITAL Nº 1066/2013/6ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 630012010-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Walter José da Silva**.